



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020  
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 17/2019-CEX/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 15 de maio de 2019.

Assunto: **Orientações gerais sobre a troca de coordenação**

Senhor(a) Coordenador(a),

1. Por razões de natureza orçamentária, sugerimos aos Programas de Pós-graduação - PPG participantes do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX que, quando possível, utilizem o período entre **1º de março e 30 de setembro** de cada ano para a realização de mudança na coordenação, envolvendo todos os passos descritos neste ofício.
2. Somente se esse período for seguido, será possível repassar ao novo coordenador os valores devolvidos pelo antigo coordenador que foram pagos pela CAPES no mesmo ano da mudança na coordenação. Quanto aos recursos pagos em anos anteriores à mudança na coordenação, que não forem utilizados pelo antigo coordenador, em qualquer caso, não serão repassados ao novo coordenador.
3. Para efetivarmos a substituição do beneficiário do auxílio do PROEX, deverá ser enviado um ofício com os dados pessoais do novo coordenador (nome, CPF, e-mail e telefone) e a data de início do mandato ao endereço eletrônico [proex@capes.gov.br](mailto:proex@capes.gov.br), **com antecedência de 30 dias à data da posse do novo coordenador**, para evitar atrasos no início dos trâmites de publicação e de pagamentos.
4. Ademais, deverão ser encaminhados a esta Coordenação de Programas de Apoio à Excelência - CEX os documentos abaixo especificados, em duas vias originais cada:
  - a) Anexo III preenchido com as informações do novo coordenador; e
  - b) Anexo IV preenchido com as informações do antigo coordenador, para encerrar o auxílio vigente.
5. Os Anexos III e IV se encontram disponíveis na página <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>. Recomendamos a leitura das orientações para o preenchimento, que se encontram no endereço eletrônico: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/proex>.
6. Ressaltamos que as datas de início e de término da vigência dos auxílios PROEX do novo coordenador e do antigo coordenador, respectivamente, serão posteriores à chegada das vias físicas dos Anexos III e IV na CAPES. Diante disso, ambos os Anexos também deverão ser enviados à CAPES **com antecedência de 30 dias à data da posse do novo coordenador**, para evitar o distanciamento da data da posse com o início da vigência do auxílio no PROEX. Portanto, recomendamos que os compromissos financeiros com recursos do PROEX sejam realizados apenas a partir da publicação do auxílio do novo coordenador.
7. Além dos documentos acima citados, para que o novo coordenador receba os recursos relativos ao ano corrente não utilizados e devolvidos pelo antigo coordenador, é imprescindível que o antigo coordenador envie ao endereço [proex@capes.gov.br](mailto:proex@capes.gov.br) a Guia de Recolhimento da União - GRU e o comprovante de pagamento. Deverão ser discriminados os recursos de custeio do PROEX e do Programa PNPd/CAPES e de capital, se houver, esclarecendo ainda se os recursos ressarcidos referem-se ao ano corrente ou a anos anteriores. As instruções para a emissão da GRU encontram-se disponíveis no endereço: [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Anexo\\_XIV\\_GRU\\_InstrucaoDevolucaoRecurso.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Anexo_XIV_GRU_InstrucaoDevolucaoRecurso.pdf).

8. De forma programada, o coordenador do PPG poderá se antecipar à sua saída da coordenação, e devolver os recursos remanescentes em sua conta que não têm gastos previstos até a data da mudança de coordenação, a fim de acelerar o início dos pagamentos ao novo coordenador e não comprometer a gestão financeira do PPG.
9. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Khoury Freire, Coordenador(a) de Programas de Apoio a Excelência**, em 16/05/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0968556** e o código CRC **4BB0B7C2**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.000169/2019-56

SEI nº 0968556